



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 1 de 42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.938, de 9 de julho de 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação The Unity Centro de Treinamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação The Unity Centro de Treinamento.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação The Unity Centro de Treinamento, situada na Rua Francisco Fath, nº 43, Jardim Coopagro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.196.371/0001-29, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.939, de 9 de julho de 2025

Inclui o “Toledo Rodeo Bulls” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui o “Toledo Rodeo Bulls” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo o “Toledo Rodeo Bulls”, a ser realizado anualmente no mês de abril, em data a ser definida pela comissão organizadora, em consonância com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A organização do evento de que trata esta Lei será de responsabilidade única e exclusivamente da empresa promotora do evento, com recursos próprios.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a empresa promotora do evento “Toledo Rodeo Bulls”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 2 de 42

LEI Nº 2.940, de 9 de julho de 2025

Consolida a relação de pessoas honradas com o título de Cidadão Honorário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei consolida a relação de pessoas honradas com o título de Cidadão Honorário do Município de Toledo.

Art. 2º - As personalidades toledanas que ostentam o Título de Cidadão Honorário são as seguintes:

- I - Ademir Alves Teixeira;
- II - Adiles Donadel;
- III - Afro do Amaral Fontoura;
- IV - Aílton Gama;
- V - Albino Corazza Neto;
- VI - Alfredo Ruaro;
- VII - Álvaro Luiz Torrens;
- VIII - Ana Beatriz Barth Costamilan;
- IX - Angelo Caetano Costamilan;
- X - Ângelo Vencato;
- XI - Antônio Donizete Botelho;
- XII - Arnaldo Faivro Busato;
- XIII - Arnoldo Bohnen;
- XIV - Arnulfo Engel;
- XV - Ary Antonio Moschetta;
- XVI - Atílio Maróstica;
- XVII - Attilio Francisco Xavier Fontana;
- XVIII - Aureliano Meira Jacobsen;
- XIX - Avelino Campagnolo;
- XX - Breno Justen;
- XXI - Candido Garcia;
- XXII - Cardeal Odilo Pedro Scherer;
- XXIII - Carlos Augusto Pootz;
- XXIV - Carlos Furtado Simas;
- XXV - Celeste Vivian;
- XXVI - Celso Agustinho Prati;
- XXVII - Darcysio Fritsch;
- XXVIII - Davi Nathan Benvenuti;
- XXIX - Deni Lineu Schwartz;
- XXX - Derli Antônio Donin;
- XXXI - Dilceu João Sperafico;
- XXXII - Dionízio Barreiro;
- XXXIII - Diva Paim Barth;
- XXXIV - Dom Anuar Battisti;
- XXXV - Dom Armando Círio;
- XXXVI - Dom Francisco Carlos Bach;
- XXXVII - Dom Geraldo Majella Agnelo;
- XXXVIII - Dom Lúcio Ignacio Baumgaertner;
- XXXIX - Duílio Genari;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 3 de 42

- XL - Edílio Ferreira;
- XLI - Edy das Graças Braun;
- XLII - Egon Pudell;
- XLIII - Egon Werner Bercht;
- XLIV - Egydio Jeronymo Munaretto;
- XLV - Enio Luiz Perin;
- XLVI - Erich Baumgart;
- XLVII - Ernesto Dall'Oglio;
- XLVIII - Eugênio Giongo;
- XLIX - Ferdinand Gruber;
- L - Flávio Arns;
- LI - Frei Eusébio Ferreto;
- LII - Gelson Leonardi;
- LIII - Heinz Georg Herwig;
- LIV - Henrique Jorge Isernhagen;
- LV - Hermes Antônio César;
- LVI - Hermes Binder Filho;
- LVII - Hermínio de Conto;
- LVIII - Íris Goulart Seixas;
- LIX - Irmã Luíza Menin;
- LX - Irmã Verônica Baby Sawtczuk;
- LXI - Ivo Ilário Riedi;
- LXII - Jadyr Cláudio Donin;
- LXIII - Jaime Lerner;
- LXIV - Jaime Nelson Gatto;
- LXV - Jayme Canet Júnior;
- LXVI - João Ataliba Berwanger;
- LXVII - João Calisto de Medeiros;
- LXVIII - João Carlos Poletto;
- LXIX - João Furtado;
- LXX - João Luiz Seimetz;
- LXXI - Joaquim Katsuyuki Iwasaki;
- LXXII - Jorge Kinjiro Okano;
- LXXIII - José Alberto Schnitzer;
- LXXIV - José Aroldo Galassini;
- LXXV - José Carlos de Carvalho Martins;
- LXXVI - José Carlos Schiavinato;
- LXXVII - José Ivo Alves da Rocha;
- LXXVIII - José Richa;
- LXXIX - José Roberto Moreira;
- LXXX - Jovino Canevesi;
- LXXXI - Lamartine Braga Côrtes;
- LXXXII - Leo Inácio Anschau;
- LXXXIII - Leonardo Balcewicz;
- LXXXIV - Leonardo Petrelli Neto;
- LXXXV - Levino José Sperafico;
- LXXXVI - Levino Passarinho de Oliveira;
- LXXXVII - Lourival Guebert;
- LXXXVIII - Luciana Lopes do Amaral Beal;
- LXXXIX - Luiz Alberto de Araújo;
- XC - Luiz Augusto Minghini Filho;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 4 de 42

XCI - Luiz Donaduzzi;
XCII - Luiz Edson Fachin;
XCIII - Luiz Fernando Cirne Lima;
XCIV - Luiz Forte Netto;
XCV - Luiz Schaefer;
XCVI - Lyrio Donin;
XCVII - Manoel José Inácio;
XCVIII - Maria Azambuja Patiño Cruzatti;
XCIX - Maria Inês Borges Mânica;
C - Mário Fontana;
CI - Mário Pereira;
CII - Maurílio Paris;
CIII - Michele Caputo Neto;
CIV - Miguel Kfourri Neto;
CV - Moema Libera Viezzer;
CVI - Nelson Kissler;
CVII - Nelson Pedro Covatti;
CVIII - Nelton Miguel Friedrich;
CIX - Neri Antônio Sebastiany;
CX - Olinda Joanina Rizzi Sperafico;
CXI - Olivia Nichele Korb;
CXII - Ondy Hélio Niederauer;
CXIII - Orlando Pessuti;
CXIV - Osmar Fernandes Dias;
CXV - Osvaldo Hoffmann;
CXVI - Osvaldo Luís Ricci;
CXVII - Otacílio Ananias Moreno;
CXVIII - Padre Aloísio Baumeister;
CXIX - Padre Antônio Patuú;
CXX - Padre Odilo Rockenbach;
CXXI - Pastor Edgard Ravache;
CXXII - Paulo Cruz Pimentel;
CXXIII - Padre Hélio José Bamberg;
CXXIV - Pedrinho Antônio Furlan;
CXXV - Pedro Viriato Parigot de Souza;
CXXVI - Rainildo Butzge;
CXXVII - Ramassés Mascarello;
CXXVIII - Roberto Requião de Mello e Silva;
CXXIX - Rogério Andrade Mulinari;
CXXX - Rubens Recalcatti;
CXXXI - Rui Zeni;
CXXXII - Sabino Brasil Nunes de Campos;
CXXXIII - Sauli Rosa;
CXXXIV - Sérgio Canan;
CXXXV - Sestílio Antonio Mezzomo;
CXXXVI - Silfredo Müller;
CXXXVII - Sílvio Ferreira Pimenta;
CXXXVIII - Terezinha de Lourdes Tatim Brum;
CXXXIX - Tharcila Franz;
CXL - Torao Takada;
CXLI - Valdomiro Frizon;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 5 de 42

- CXLII - Valmor Bortolotto;
- CXLIII - Vítor Beal;
- CXLIV - Waldemar Rosa Vieira;
- CXLV - Werner Kunz;
- CXLVI - Willibaldo Finkler;
- CXLVII - Willy Barth;
- CXLVIII - Wilmo Barcellos Marcondes;
- CXLIX - Wilson Carlos Kuhn; e
- CL - Zaki Akel Sobrinho.

Art. 3º - Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas que outorgaram o Título de Cidadão Honorário às seguintes personalidades toledanas:

I - Lei "R" nº 95, de 27 de novembro de 2012, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Padre Ademir Alves Teixeira;

II - Lei "R" nº 121, de 21 de novembro de 2006, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Adiles Donadel;

III - Resolução nº 2, de 30 de abril de 1968, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Afro do Amaral Fontoura;

IV - Lei "R" nº 112, de 02 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Aílton Gama;

V - Lei "R" nº 65, de 12 de novembro de 1992, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Albino Corazza Neto;

VI - Lei "R" nº 80, de 27 de outubro de 2008, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Alfredo Ruaro;

VII - Lei "R" nº 41, de 22 de novembro de 1996, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Álvaro Luiz Torrens;

VIII - Lei "R" nº 39, de 22 de novembro de 1996, que concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Toledo a Ana Beatriz Barth Costamilan;

IX - Lei "R" nº 30, de 9 de junho de 2020, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Angelo Caetano Costamilan;

X - Lei "R" nº 38, de 8 de novembro de 1995, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ângelo Vencato;

XI - Lei "R" nº 74, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Antônio Donizete Botelho;

XII - Lei nº 983, de 26 de dezembro de 1979, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Arnaldo Faivro Busato;

XIII - Lei "R" nº 115, de 22 de novembro de 2005, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Arnaldo Bohnen;

XIV - Lei "R" nº 48, de 19 de junho de 2019, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Arnulfo Engel;

XV - Lei "R" nº 81, de 27 de outubro de 2008, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ary Antonio Moschetta;

XVI - Lei nº 1.463 de 5, de dezembro de 1988, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Atílio Maróstica;

XVII - Resolução nº 1, de 5 de setembro de 1967, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Atílio Francisco Xavier Fontana;

XVIII - Lei "R" nº 148, de 27 de novembro de 2007, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Aureliano Meira Jacobsen;

XIX - Lei nº 1.700, de 27 de novembro de 1991, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Avelino Campagnolo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 6 de 42

XX - Lei "R" nº 107, de 27 de outubro de 2006, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Breno Justen;

XXI - Lei "R" nº 43, de 23 de outubro de 1998, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Candido Garcia;

XXII - Lei "R" nº 37, de 22 de novembro de 1996, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Hermes Binder Filho;

XXIII - Lei "R" nº 3, de 19 de fevereiro de 2008, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Cardeal Odilo Pedro Scherer;

XXIV - Lei "R" nº 131, de 23 de novembro de 2011, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Carlos Augusto Pootz;

XXV - Resolução nº 1, de 28 de fevereiro de 1968, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município a Carlos Furtado Simas;

XXVI - Lei "R" nº 53, de 1º de dezembro de 1993, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Celeste Vivian;

XXVII - Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2009, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Celso Agustinho Prati;

XXVIII - Lei "R" nº 75, de 14 de novembro de 2002, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Darcysio Fritsch;

XXIX - Lei "R" nº 36, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Davi Nathan Benvenuti;

XXX - Lei nº 1.375, de 29 de outubro de 1987, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Deni Lineu Schwartz;

XXXI - Lei "R" nº 108, de 1º de novembro de 2005, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Derli Antônio Donin;

XXXII - Lei "R" nº 62, de 9 de novembro de 2001, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Dilceu João Sperafico;

XXXIII - Lei "R" nº 61, de 9 de novembro de 2001, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Dionízio Barreiro;

XXXIV - Lei nº 1.704, de 27 de novembro de 1991, que concede o Título de Cidadã Honorária de Toledo a Diva Paim Barth;

XXXV - Lei "R" nº 63, de 5 de novembro de 2004, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Dom Anuar Battisti;

XXXVI - Resolução nº 4, de 11 de junho de 1965, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Dom Armando Círio, Bispo Diocesano de Toledo;

XXXVII - Lei "R" nº 147, de 27 de novembro de 2007, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Dom Francisco Carlos Bach;

XXXVIII - Lei nº 1.012, de 2 de dezembro de 1980, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Dom Geraldo Majella Agnelo;

XXXIX - Lei "R" nº 40, de 22 de novembro de 1996, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Dom Lúcio Ignacio Baumgaertner;

XL - Lei "R" nº 64, de 12 de novembro de 1992, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Duílio Genari;

XLI - Lei "R" nº 66, de 12 de novembro de 1992, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Edílio Ferreira;

XLII - Lei "R" nº 82, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Edy das Graças Braun;

XLIII - Lei nº 1.602, de 21 de novembro de 1990, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Egon Pudell;

XLIV - Lei nº 94, de 18 de junho de 1956, que considera Cidadãos Honorários de Toledo Willy Barth e Egon Werner Bercht;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 7 de 42

XLV - Lei nº 1.376, de 29 de outubro de 1987, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Egydio Jeronymo Munaretto;

XLVI - Lei "R" nº 123, de 26 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Enio Luiz Perin;

XLVII - Lei "R" nº 58, de 15 de julho de 2021, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Erich Baumgart;

XLVIII - Lei nº 1.601, de 21 de novembro de 1990, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Ernesto Dall'Oglio;

XLIX - Lei "R" nº 72, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Eugênio Giongo;

L - Lei "R" nº 120, de 21 de novembro de 2006, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ferdinand Gruber;

LI - Lei "R" nº 127, de 19 de novembro de 2010, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Flávio Arns;

LII - Lei "R" nº 41, de 24 de novembro de 2000, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Frei Eusébio Ferreto;

LIII - Lei "R" nº 124, de 26 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Gelson Leonardi;

LIV - Lei nº 1.464, de 5 de dezembro de 1988, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Heinz Georg Herwig;

LV - Lei "R" nº 42, de 24 de novembro de 2000, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Henrique Jorge Isernhagen;

LVI - Lei "R" nº 95, de 12 de agosto de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Hermes Antônio César;

LVII - Lei "R" nº 110, de 2 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Hermínio de Conto;

LVIII - Lei nº 1.604, de 21 de novembro de 1990, que concede o Título de Cidadã Honorária de Toledo à Irmã Luíza Menin;

LIX - Resolução nº 10, de 4 de dezembro de 1969, que concede o Título de Cidadã Honorária à Irmã Verônica Baby Sawtczuk;

LX - Lei "R" nº 146, de 20 de novembro de 2009, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ivo Ilário Riedi;

LXI - Lei nº 2.610, de 28 de junho de 2023, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jadyr Cláudio Donin;

LXII - Lei "R" nº 71, de 18 de outubro de 2002, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jaime Lerner;

LXIII - Lei "R" nº 74, de 5 de novembro de 2003, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jaime Nelson Gatto;

LXIV - Lei nº 1.220, de 22 de março de 1985, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jayme Canet Júnior;

LXV - Lei "R" nº 80, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a João Ataliba Berwanger;

LXVI - Lei nº 983, de 26 de dezembro de 1979, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a João Calisto de Medeiros;

LXVII - Lei "R" nº 77, de 14 de novembro de 2002, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a João Carlos Poletto;

LXVIII - Lei "R" nº 129, de 19 de novembro de 2010, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a João Furtado;

LXIX - Lei "R" nº 46, de 8 de novembro de 1994, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a João Luiz Seimetz;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 8 de 42

LXX - Lei nº 2.454, de 22 de junho de 2022, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Joaquim Katsuyuki Iwasaki;

LXXI - Lei "R" nº 43, de 24 de novembro de 2000, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jorge Kinjiro Okano;

LXXII - Lei "R" nº 35, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Alberto Schnitzer;

LXXIII - Lei "R" nº 129, de 23 de novembro de 2011, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Aroldo Galassini;

LXXIV - Lei "R" nº 108, de 27 de outubro de 2006, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Carlos de Carvalho Martins;

LXXV - Lei "R" nº 144, de 20 de novembro de 2013, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Carlos Schiavinato;

LXXVI - Lei "R" nº 63, de 12 de novembro de 1992, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Ivo Alves da Rocha;

LXXVII - Lei "R" nº 39, de 8 de novembro de 1995, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Richa;

LXXVIII - Lei "R" nº 130, de 19 de novembro de 2010, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Roberto Moreira;

LXXIX - Lei "R" nº 83, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jovino Canevesi;

LXXX - Lei nº 1.702, de 27 de novembro de 1991, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Lamartine Braga Côrtes;

LXXXI - Lei "R" nº 127, de 23 de novembro de 2011, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Leo Inácio Anschau;

LXXXII - Lei "R" nº 73, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Leonardo Balcewicz;

LXXXIII - Lei "R" nº 131, de 14 de outubro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Leonardo Petrelli Neto;

LXXXIV - Lei "R" nº 66, de 7 de agosto de 2018, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Levino José Sperafico;

LXXXV - Lei "R" nº 128, de 19 de novembro de 2010, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Levino Passarinho de Oliveira;

LXXXVI - Lei nº 1.093, de 21 de setembro de 1982, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Lourival Guebert;

LXXXVII - Lei nº 2.767, de 14 de junho de 2024, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luciana Lopes do Amaral Beal;

LXXXVIII - Lei "R" nº 38, de 22 de novembro de 1996, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Alberto de Araújo;

LXXXIX - Lei "R" nº 130, de 23 de novembro de 2011, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Augusto Minghini Filho;

XC - Lei "R" nº 116, de 22 de novembro de 2005, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Donaduzzi;

XCI - Lei "R" nº 105, de 4 de outubro de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Edson Fachin;

XCII - Decreto Legislativo nº 6, de 17 de novembro de 1972, que concede o Título de Cidadão Honorário a Luiz Fernando Cirne Lima;

XCIII - Lei "R" nº 145, de 20 de novembro de 2009, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Forte Netto;

XCIV - Lei "R" nº 128, de 23 de novembro de 2011, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luiz Schaefer;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 9 de 42

XCV - Lei "R" nº 31, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Lyrio Donin;

XCVI - Lei "R" nº 86, de 21 de novembro de 2012, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Manoel José Inácio;

XCVII - Lei "R" nº 64, de 27 de agosto de 2019, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Maria Azambuja Patiño Cruzatti;

XCVIII - Lei "R" nº 125, de 26 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Maria Inês Borges Mânica;

XCIX - Lei nº 1.703, de 27 de novembro de 1991, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Mário Fontana;

C - Lei "R" nº 52, de 1º de dezembro de 1993, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Mário Pereira;

CI - Lei "R" nº 71, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Maurílio Paris;

CII - Lei "R" nº 76, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Michele Caputo Neto;

CIII - Lei "R" nº 54, de 26 de junho de 2012, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Miguel Kfourri Neto;

CIV - Lei "R" nº 84, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Moema Libera Viezzer;

CV - Lei "R" nº 71, de 31 de outubro de 2003, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Nelson Kissler;

CVI - Lei "R" nº 44, de 24 de novembro de 2000, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Nelson Pedro Covatti;

CVII - Lei "R" nº 143, de 20 de novembro de 2013, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Nelton Miguel Friedrich;

CVIII - Lei nº 2.768, de 14 de junho de 2024, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Neri Antônio Sebastiany;

CIX - Lei "R" nº 32, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Toledo a Olinda Joanina Rizzi Sperafico;

CX - Lei "R" nº 111, de 2 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Olivia Nichele Korb;

CXI - Lei "R" nº 76, de 14 de novembro de 2002, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ondy Hélio Niederauer;

CXII - Lei "R" nº 125, de 26 de outubro de 2009, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Orlando Pessuti;

CXIII - Lei "R" nº 75, de 12 de julho de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Osmar Fernandes Dias;

CXIV - Lei "R" nº 45, de 8 de novembro de 1994, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Osvaldo Hoffmann;

CXV - Lei "R" nº 51, de 1º de dezembro de 1993, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Osvaldo Luís Ricci;

CXVI - Lei nº 2.461, de 5 de julho de 2022, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Otacílio Ananias Moreno;

CXVII - Lei nº 1.295, de 12 de setembro de 1986, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo ao Padre Aloísio Baumeister;

CXVIII - Lei nº 856, de 9 de dezembro de 1975, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Padre Antônio Patuí;

CXIX - Lei "R" nº 33, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Padre Odilo Rockenbach;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 10 de 42

CXX - Lei "R" nº 109, de 2 de setembro de 2014, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Pastor Edgard Ravache;

CXXI - Lei "R" nº 64, de 5 de novembro de 2004, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Íris Goulart Seixas;

CXXII - Resolução nº 1, de 5 de setembro de 1967, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Paulo Cruz Pimentel;

CXXIII - Lei "R" nº 88, de 21 de novembro de 2012, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Padre Hélio José Bamberg;

CXXIV - Lei nº 1.603, de 21 de novembro de 1990, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Pedrinho Antônio Furlan;

CXXV - Decreto Legislativo nº 5, de 23 de outubro de 1972, que concede o Título de Cidadão Honorário a Pedro Viriato Parigot de Souza;

CXXVI - Lei "R" nº 88, de 14 de novembro de 2008, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rainildo Butzge;

CXXVII - Lei "R" nº 87, de 21 de novembro de 2012, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ramassés Mascarello;

CXXVIII - Lei "R" nº 109, de 1º de novembro de 2005, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Roberto Requião de Mello e Silva;

CXXIX - Lei "R" nº 94, de 12 de agosto de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rogério Andrade Mulinari;

CXXX - Lei "R" nº 34, de 18 de junho de 2020, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rubens Recalcatti;

CXXXI - Lei "R" nº 36, de 8 de novembro de 1995, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rui Zeni;

CXXXII - Lei "R" nº 60, de 9 de novembro de 2001, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sabino Brasil Nunes de Campos;

CXXXIII - Lei "R" nº 52, de 7 de julho de 2021, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sauli Rosa;

CXXXIV - Lei "R" nº 97, de 28 de setembro de 2016, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sérgio Canan;

CXXXV - Lei nº 2.614, de 13 de julho de 2023, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sestílio Antônio Mezzomo;

CXXXVI - Lei "R" nº 34, de 21 de novembro de 1997, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Silfredo Müller;

CXXXVII - Lei "R" nº 131, de 24 de outubro de 2007, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sílvio Ferreira Pimenta;

CXXXVIII - Lei "R" nº 44, de 8 de novembro de 1994, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Terezinha de Lourdes Tatim Brum;

CXXXIX - Lei "R" nº 54, de 1º de dezembro de 1993, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Tharcila Franz;

CXL - Lei "R" nº 72, de 31 de outubro de 2003, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Torao Takada;

CXLI - Lei "R" nº 81, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Valdomiro Frizon;

CXLII - Lei "R" nº 87, de 14 de novembro de 2008, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Valmor Bortolotto;

CXLIII - Lei "R" nº 132, de 24 de outubro de 2007, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Vítor Beal;

CXLIV - Lei "R" nº 126, de 26 de outubro de 2009, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Waldemar Rosa Vieira;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 11 de 42

CXLV - Lei "R" nº 73, de 5 de novembro de 2003, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Werner Kunz;

CXLVI - Lei "R" nº 37, de 8 de novembro de 1995, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Willibaldo Finkler;

CXLVII - Lei "R" nº 85, de 16 de julho de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Wilmo Barcellos Marcondes;

CXLVIII - Lei nº 1.701, de 27 de novembro de 1991, que concede o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Wilson Carlos Kuhn; e

CXLIX - Lei "R" nº 93, de 12 de agosto de 2015, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Zaki Akel Sobrinho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.941, de 9 de julho de 2025

Inclui dispositivo na legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivo na legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 226 - ...

§ 1º - ...

...

IV - observar-se-á a paridade de gênero na nomenclatura, garantindo-se um percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) e um máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) para cada sexo.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 12 de 42

LEI Nº 2.942, de 9 de julho 2025

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Parque Residencial São José”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Parque Residencial São José”, implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Parque Residencial São José”, implantado na Chácara nº 203, oriunda do lote rural nº 65.A/66.B, 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 280.050,00m² (duzentos e oitenta mil e cinquenta metros quadrados), localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 73.251 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, a área total de 87.356,40m² (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta décimos quadrados), destinada às vias de circulação do Loteamento, assim definida:

a) 7.974,30m² (sete mil novecentos e setenta e quatro metros e trinta décimos quadrados) de servidão de passagem da COPEL, incidente sobre a Avenida Marlene de Fátima da Silva Schiavinato; e

b) 79.382,10m² (setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois metros e dez décimos quadrados), de área líquida das vias de circulação, equivalente a 30,54% (trinta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada;

II - como **bens de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, os seguintes imóveis, totalizando 19.659,35m² (dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e cinco décimos quadrados), correspondente a 7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “uso institucional”:

a) lote urbano nº 295 da quadra nº 13, com área de 1.825,57m² (um mil oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta e sete décimos quadrados);

b) lote urbano nº 106 da quadra nº 23, com área de 2.793,95m² (dois mil setecentos e noventa e três metros e noventa e cinco décimos quadrados); e

c) área equivalente a 15.039,83m² (quinze mil e trinta e nove metros e oitenta e três décimos quadrados), correspondente à área livre do lote urbano nº 665 da quadra nº 20;

III - como **bem de uso especial**, em cumprimento ao § 3º do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, a área de 4.528,52m² (quatro mil quinhentos e vinte e oito metros e cinquenta e dois décimos quadrados), de parte do lote urbano nº 665 da quadra nº 20, cuja proporção de 1/4 equivale a 1.132,13m² (um mil cento e trinta e dois metros e treze décimos quadrados), correspondente a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, identificada na planta do loteamento como “APP doada na proporção 1:4”; e

IV - como **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso II do *caput* do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, os seguintes imóveis:

a) lote nº 120 da quadra nº 20, com área de 986,49m² (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e nove décimos quadrados), identificado na planta do loteamento como “Reserva Florestal 01”;

b) lote nº 100 da quadra nº 14, com área de 1.555,99m² (um mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e nove décimos quadrados), identificado na planta do loteamento como “Reserva Florestal 02”;

c) lote nº 150 da quadra nº 20, com área de 4.621,93m² (quatro mil seiscentos e vinte e um metros e noventa e três décimos quadrados), identificado na planta do loteamento como “Área de Preservação Permanente 1”;

e

d) lote nº 200 da quadra nº 14, com área de 5.021,94m² (cinco mil e vinte e um metros e quatro décimos quadrados), identificado na planta do loteamento como “Área de Preservação Permanente 2”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 13 de 42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.943, de 9 de julho de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.320.023,99 (sete milhões trezentos e vinte mil vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0002.2016	ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 14 de 42

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.867,38
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.164.773,98
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.423,72
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	529.055,03
	SUBTOTAL	1.913.120,11
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
18.541.0032.1125	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11520	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.464.675,51
	SUBTOTAL	2.464.675,51
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15010	10293-TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023.	1.200.000,00
10.302.0042.1167	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 15 de 42

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15930	10293-TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023.	500.000,00
	SUBTOTAL	1.700.000,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19560	00509-Gerenciamento do Trânsito	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.128.0046.2191	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
19950	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.500,00
08.244.0046.2207	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.363,14
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21570	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.500,00
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 16 de 42

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.060,32
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.145,44
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21660	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	164.159,47
	SUBTOTAL	342.228,37
	TOTAL	7.320.023,99

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9851	00101-Fundeb 60%	200.000,00
9852	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
	TOTAL	205.000,00

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	525.396,86



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 17 de 42

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	844.880,18
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	542.843,07
	SUBTOTAL	1.913.120,11
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2108	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21410	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.331,91
21460	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	112.403,06
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.145,44
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.591,55
21540	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	38.514,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 18 de 42

21550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21610	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	14.742,00
	SUBTOTAL	342.228,37
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9520	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9620	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
	TOTAL	3.260.348,48

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) fonte 10044 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R\$ 2.464.675,51 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); e

c) fonte 10293 -TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 2.944, de 9 de julho de 2025

Altera a legislação que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 19 de 42

Art. 2º - A Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Esta Lei institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e de Cooperativas de Escolas, no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e de Cooperativas de Escolas, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar e as atividades de cooperativas de escolas, compreendendo ações para o atingimento dos seguintes objetivos:

...

§ 1º - O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e de Cooperativas de Escolas será destinado à aquisição de alimentos e demais produtos constantes da lista da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Federal, produzidos por agricultores familiares inscritos e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e/ou por Cooperativas vinculadas a estabelecimentos de ensino, no Município de Toledo.

§ 2º - A aquisição de produtos vinculados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e de Cooperativas de Escolas será realizada segundo os critérios estabelecidos nas Leis Federais nºs 10.696/2003 e 12.512/2011 e no Decreto Federal nº 7.775/2012, com pagamento ao fornecedor, de acordo com a Tabela de Preços da CONAB para o PAA Federal.

...

Art. 3º - A gestão e a operacionalização do Programa de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria da Administração, mediante participação e fomento da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias da Administração e da Agricultura e Proteína Animal.

...”

Parágrafo único - A ementa da Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014, passa a ser: “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e de Cooperativas de Escolas, no Município de Toledo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.945, de 9 de julho de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 20 de 42

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

Art. 2º - A Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** - A contribuição mensal dos beneficiários titulares à CAST será correspondente aos seguintes percentuais calculados sobre o total de seus vencimentos, salários, subsídios ou proventos, provenientes de um ou mais cargos:

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.946, de 9 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinado a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - A operação de crédito de que trata esta Lei será contratada com garantia da União Federal.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contrapartida à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 21 de 42

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE

LEI Nº 2.947, de 9 de julho de 2025

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 40 da quadra nº 76, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Heloísa, nesta cidade, Matrícula nº 48.051 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com benfeitorias constituídas por uma edificação em alvenaria, com área de 147,20m² (cento e quarenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), possuindo o imóvel as seguintes confrontações:

- I - a Nordeste, na extensão de 10,00 metros, com a Avenida Maripá;
- II - a Sudeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 50;
- III - a Sudoeste, na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano nº 204; e
- IV - a Noroeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote urbano nº 30.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei ao Estado do Paraná.

§ 1º - A doação do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é efetuada em caráter definitivo ao Estado do Paraná, de forma irrevogável e irretroatável, destinando-se exclusivamente à ampliação da Unidade de Execução Técnico-Científica de Toledo da Polícia Científica do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 2º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso o Estado do Paraná não venha a lhe dar a destinação mencionada no § 1º.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 22 de 42

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.948, de 9 de julho de 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, pelo destaque para o engrandecimento e o progresso do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.550, de 9 de julho de 2025

Dispõe sobre a criação dos Setores de Serviços Médico e Saúde Ocupacional e de Admissão e Gestão de Pessoal, no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e estabelece as respectivas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “e” e “f” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 23 de 42

considerando o contido nos Ofícios nºs 491/2025/SMRH, desta data, e 381/2025-SRH, de 7 de maio de 2025, ambos da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e no parecer jurídico anexado ao último (Processo SEI nº 01.06.001366/2025-84),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, os seguintes Setores:

- I - de Serviços Médico e Saúde Ocupacional; e
- II - de Admissão e Gestão de Pessoal.

Art. 2º - São atribuições:

I - do Setor de Serviços Médico e Saúde Ocupacional:

- a) emitir documentos técnicos referentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Comunicado de acidente de trabalho (CAT), Ordem de serviço de segurança (OSS), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de insalubridade e periculosidade;
- b) elaborar ofícios e declarações de retirada de documentos e/ou comparecimento em atendimentos;
- c) elaborar relatórios sociais que envolvem expedição de ofícios, conforme atribuição profissional, planilhas informativas semanais para Secretarias diante de homologação/decisão de perícia médica referente aos servidores;
- d) definir e cadastrar fatores, ambientes e classificação de riscos, condições ambientais;
- e) cadastrar Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- f) estratificar riscos psicossociais;
- g) capacitar em Primeiros Socorros e combate a incêndios, capacitar e promover formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), capacitar para uso de EPI, capacitar em segurança do trabalho – práticas seguras;
- h) prestar orientação e informação acerca de situações de riscos encontradas nos locais de trabalho, aos servidores e usuários;
- i) executar sinalização de segurança do projeto previncêndio;
- j) fiscalizar o cumprimento de normas de segurança;
- k) realizar visitas de inspeção de segurança nos espaços públicos;
- l) realizar exames admissionais, periódicos e de perícia médica (atribuição de preenchimento de instrumentais de avaliação e comunicado de decisão);
- m) homologar atestados a partir de 3 (três) dias até 15 (quinze) dias;
- n) realizar avaliação de ergonomia;
- o) analisar os afastamentos e realizar o encaminhamento para Aposentadoria por Invalidez (laudo) e revisar aposentadoria por Invalidez, tanto a pedido, quanto por iniciativa da administração;
- p) avaliar pedidos de Isenção de IR (Imposto de Renda), através da análise de Laudo Pericial, fornecido pelo médico assistente do requerente;
- q) realizar avaliação psicológica dos candidatos, conforme editais dos concursos públicos vigentes;
- r) realizar entrevista devolutiva, por solicitação de candidatos aptos e inaptos (em caso de interposição de recursos), elaborar atestados, relatórios e laudos psicológicos;
- s) proceder à análise de pedidos de redução de carga horária, através da Comissão de Redução de Carga Horária, conforme estabelecido pelo Decreto nº 209/2021;
- t) realizar atendimento multiprofissional ou psicológico para servidores e empregados públicos municipais;
- u) realizar visitas domiciliares de atendimento e acompanhamento de servidores e empregados públicos municipais;
- v) articular com gestores e chefias imediatas, diante do repasse de informações e orientações, auxiliar aos gestores para comunicação assertiva;
- w) elaborar, ministrar e participar de cursos relacionados à área, pela Escola de Administração Pública Municipal;
- x) levantar e processar dados sobre riscos psicossociais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 24 de 42

- y) desenvolver grupos de apoio aos servidores e empregados públicos;
z) acolher e compreender como se manifesta o processo saúde-doença, diante dos aspectos sociais do indivíduo, bem como os efeitos do Trabalho neste processo;
aa) identificar as necessidades de proteção social e realizar os devidos encaminhamentos;
ab) orientar acerca das licenças legais: licença maternidade, e sua prorrogação, quando for o caso, conforme legislação, direito a descanso durante a jornada de trabalho para amamentação, redução de carga horária, afastamento para tratamento de saúde, afastamento para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, restrição para atividades inerentes ao cargo, desvio de função, afastamento pelo INSS para cargos CLT, revisão de perícia médica, encaminhamento para aposentadoria por invalidez;
ac) emitir declaração de vida para servidores inativos (aposentados);
ad) realizar pré-consulta para os exames periódicos e admissionais;
ae) realizar, de acordo com a legislação vigente, exames periódicos; e
af) proceder ao arquivamento, em pasta médica individual de cada servidor e empregado, toda documentação referente às perícias; e
- II - do Setor de Admissão e Gestão de Pessoal:
a) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
b) acompanhar cedências e afastamentos;
c) realizar avaliação de desempenho;
d) analisar e lançar pedidos de progressões por titulação, qualificação e meritocracia;
e) analisar pedidos de aposentadorias;
f) planejar e organizar Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados (PSS);
g) gerenciar comissões, análises, resultados, lista de aprovados e chamamentos, de candidatos aprovados;
h) controlar a emissão de Portarias;
i) analisar, responder e controlar o lançamento de bolsa de estudos;
j) elaborar editais de remoção e transferência;
k) controlar a publicação de comissões processantes de processos administrativos, sindicâncias e inquéritos;
l) mediar a resolução de conflitos;
m) receber pedidos de exonerações;
n) realizar atendimento aos servidores e empregados públicos;
o) organizar eventos de acolhida e homenagens aos servidores e empregados públicos municipais por ocasião dos 15, 20, 25, 30, 35 e 40 anos de serviço público, bem como por ocasião de sua aposentadoria;
p) elaborar e controlar os processos de contratação para autorização e realização de Concursos Públicos e PSS, bem como a prorrogação destes;
q) controlar os pedidos recebidos de todas as pastas para contratação de pessoal;
r) elaborar as convocações para publicação de Concursos e Processos Seletivos Simplificados;
s) organizar, atualizar e encaminhar documentos referentes aos Concursos, Processos Seletivos Simplificados e admissão no site oficial do Município;
t) realizar o atendimento, enviar e-mails e realizar contato com os candidatos convocados;
u) atender ao público geral;
v) proceder à conferência de documentos;
w) agendar as avaliações admissionais aos candidatos (avaliação psicológica e avaliação médica);
x) elaborar documentos e organizar o processo para realização de posse em cargos efetivos, empregados públicos efetivos e temporários, cargos exclusivos em comissão;
y) elaborar contratos e termos de posse e exercício e escala;
z) acompanhar as vacâncias;
aa) redigir comunicados, elaborar ofícios e correspondências em geral;
ab) controlar e elaborar extratos de Contratos de empregados públicos temporários;
ac) expedir declarações;
ad) elaborar/atualizar formulários de ficha de admissão e demais formulários necessários aos processos de contratação;
ae) controlar prazos e emitir ofícios referentes à prorrogação de Concursos e Processos Seletivos Simplificados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 25 de 42

- af) elaborar termos aditivos de contratos;
- ag) proceder ao controle de reserva de vagas;
- ah) responder aos protocolos dos assuntos pertinentes ao Departamento;
- ai) elaborar termos de rescisão de contratos;
- aj) elaborar comunicados de suspensão do estágio probatório;
- ak) controlar afastamentos de servidores em geral e os referentes aos estágios;
- al) solicitar parecer jurídico, quando necessário;
- am) elaborar relatórios, quando houver necessidade; e
- an) organizar documentos e arquivá-los.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 1.551, de 9 de julho de 2025

Altera o Decreto nº 1.536/2025, que denomina trecho de estrada rural situada na Linha Arapongas, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 399/2025/SMINFRA, de 7 de julho de 2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município (Processo SEI nº 01.13.002332/2025-18),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.536, de 25 de junho de 2025, que denomina trecho de estrada rural situada na Linha Arapongas, neste Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica atribuída a denominação de Estrada Rural “OT-322^a” ao trecho da estrada, com início na Rodovia OT-302, nas coordenadas 24°32'53"S e 53°53'14"W, situada na Linha Arapongas, percorrendo a divisa dos lotes rurais nºs 47.D, 47.C, 47.B, 47.A, 48, 50/55.B, PTLR 51, PT SUL LR 51 e 52, todos pertencentes ao 16º Perímetro da Fazenda Britânia, estendendo-se no sentido Norte por uma extensão de 2.100m, com término nas coordenadas 24°31'44"S e 53°53'12"W, ponto em que se conecta à OT-403, neste Município, conforme mapa que integra este Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 26 de 42

PORTARIA Nº 478, de 8 de julho de 2025

Designa **Lucas Fernando Urbik** para o exercer função gratificada na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 624/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Lucas Fernando Urbik** para exercer, a contar de **14 de julho de 2025**, *atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação*, na Secretaria da Administração do Município, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 480, de 9 de julho de 2025

Constitui Comissão Técnica para promover a habilitação ou a inabilitação das Instituições Financeiras que apresentarem documentação referente ao Processo de Chamamento Público nº 08/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 0135/2025/SMF, de 8 de julho de 2025, da Secretaria da Fazenda do Município (Processo SEI nº 01.04.002434/2025-42),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica para promover a habilitação ou a inabilitação das Instituições Financeiras que apresentarem documentação referente ao Processo de Chamamento Público nº 08/2025, visando ao credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, bem como o fornecimento, instalação e disponibilização de máquinas de pagamento eletrônico (POS - *Point of Sale*), com suporte técnico e operacional, destinadas aos Restaurantes Populares do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 27 de 42

- I - Francieli Aparecida Kunrath Paes, Diretora de Tesouraria;
- II - Jaldir Anholeto, Diretor do Departamento de Receita;
- III - Maicon José Ferronato; Analista em Administração e Planejamento I; e
- IV - Mailson Antonio Betinelli, Analista em Administração e Planejamento I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 481, de 9 de julho de 2025

Constitui Comissão Executiva Municipal dos 71º Jogos Escolares do Paraná - Fase Final.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 350/2025/SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município (Processo SEI nº 01.10.002456/2025-23),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva Municipal dos 71º Jogos Escolares do Paraná - Fase Final - 12 a 14 anos, a realizar-se no período de 1º a 9 de agosto de 2025, no Município de Toledo, assim composta:

I - Comissão Executiva Municipal:

- a) Mario César Costenaro - Presidente;
- b) Jozimar Polasso - Coordenador Geral;
- c) Mauro José Ansolin - Coordenador Técnico;
- d) Jean Ricardo Zeni - Assessoria Técnica;
- e) Cleisson Ferreira Morelli - Assessoria Administrativa;
- f) Glauber Zasso Possebon - Assessoria Administrativa e Cerimoniais;
- g) Tatiana Figueiredo Pedroso - Alimentação;
- h) André Rogério Palm Alcará - Alojamentos e Infraestrutura;
- i) Adriane Monteiro Santana - Atendimento Médico;
- j) Marcio Bertolin Pimentel - Imprensa;
- k) Rogerio de Lima - Segurança; e
- l) Rodinaldo de Souza - Serviços Gerais; e

II - Coordenadores:

- a) Osmair Alexandre Zimmermann - Atletismo;
- b) Adilma Boffo dos Santos - Badminton e Vôlei Sentado;
- c) João Carlos Beloto e Eliana Banderó - Basquetebol;
- d) Emerson Aparecido Jeronimo - Ciclismo e Tênis de Mesa;
- e) Ericson Verbiere de Oliveira e Eduardo Marcel Shimock - Futsal;
- f) Eduardo Marcel Shimock - Futebol 7;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 28 de 42

- g) Reinaldo Rahyn Bento - Ginástica Rítmica;
- h) Wellington Cassio Barbosa da Silveira - Golfe 7, Vôlei de Praia e Xadrez;
- i) Rodrigo Mario Lazzaretti e Cesar Aparecido de Assis - Handebol;
- j) José Caracuel Gimenez Junior - Judô;
- k) Gustavo Ricardo Joner Henz - Karatê;
- l) Vinicius Sander Zulian - Natação;
- m) Eliana Banderó - Taekwondo;
- n) Ivair Ferreira dos Santos - Skate; e
- o) André Henrique Van de Sand e Marcos Alexandre Guez Assunção - Voleibol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 482, de 9 de julho de 2025

Exclui gratificação concedida a servidores públicos na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 630/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002478/2025-52),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, com efeito retroativo ao dia **1º de julho de 2025**, a gratificação de Símbolo FG 07 - Coordenador Administrativo, concedida aos seguintes servidores da administração direta do Município de Toledo:

- I - Dion Lenon Filho Ferreira; e
- II - Leni Salete Ludvig.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 29 de 42

10/07/2025, 08:17

SEI/PMT - 0012665 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2746, de 9 de julho de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **ELVIS DA SILVA**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 101/2025, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ELVIS DA SILVA**, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, CPF nº ***.342.619-**, MATRICULA 921811, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar do Workshop de Gestão Pública, promovido pelo Conselho de Administração do Paraná (CRA), nos dias 22 e 23 de julho de 2025, na ACIFI - Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 22/07/2025, às 6h e retorno previsto em Toledo para o dia 23/07/2025, às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 09/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0012665** e o código CRC **A25E2DBA**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.10.002260/2025-39

Documento nº 0012665v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 30 de 42

10/07/2025, 08:22

SEI/PMT - 0012671 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2747, de 9 de julho de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **LEANDRO MARCELO LUDVIG**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 019/2025, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **LEANDRO MARCELO LUDVIG**, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV, CPF nº ***.448.469-**, MATRICULA 832561, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), viagem à São Paulo/SP, para participação na Conferência Institucional 2025, evento dedicado aos RPPS, promovido pela XP INVESTIMENTOS, bem como na EXPERT 2025, o maior Festival de Investimentos do Mundo, que será realizado no São Paulo Expo Exhibition Center, na cidade de São Paulo/SP. Saída de Toledo prevista para o dia 23/07/2025, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 27/07/2025, às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 09/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0012671** e o código CRC **E616D574**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.06.002075/2025-11

Documento nº 0012671v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 31 de 42

10/07/2025, 08:22

SEI/PMT - 0012674 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2748, de 9 de julho de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 018/2025, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**, DIRETORA-EXECUTIVA DO TOLEDOPREV, membro do Comitê de Investimentos e Gestora de Recursos do TOLEDOPREV, CPF nº ***.600.339-**, MATRICULA 908061, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), viagem à São Paulo/SP, para, a convite, acompanhar o Secretário de Recursos Humanos, Leandro Marcelo Ludvig, na participação da Conferência Institucional 2025, evento dedicado aos RPPS, promovido pela XP INVESTIMENTOS, bem como na EXPERT 2025, o maior Festival de Investimentos do Mundo, que será realizado no São Paulo Expo Exhibition Center, na cidade de São Paulo/SP. Saída de Toledo prevista para o dia 23/07/2025, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 27/07/2025, às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 09/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0012674** e o código CRC **4C76CEE6**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.06.002065/2025-78

Documento nº 0012674v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 32 de 42

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

OBJETO: Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos, que serve a propósitos práticos, culturais e identitários, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024." **DATA DE ABERTURA:** 28 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 160.946,02 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo Minivan para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), para atender à demanda nos serviços tipificados da Política de Assistência Social do município de Toledo-PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. **DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos para a manipulação de medicamentos fitoterápicos e de material farmacológico, para atender os serviços de urgência e emergência, sendo a unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), e aquisição de insumos que serão distribuídos na farmácia de manipulação municipal, com posterior dispensação aos pacientes do município de Toledo-PR, para atender mandado judicial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Toledo-PR.. **DATA DE ABERTURA:** 30 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 246.140,49 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acesso, conforme a Deliberação nº 78/2022 do CEDCA/PR. **DATA DE ABERTURA:** 31 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação caminhão Munck para atender às demandas de içamento, carregamento e descarregamento de cargas pesadas, conforme as necessidades das equipes operacionais. **DATA DE ABERTURA:** 01 de agosto de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.871,64 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 33 de 42

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC nº 028/2025, de 8 de julho de 2025.

“Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais”.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 13 de março de 2025, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 015/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 53/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0454/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 13., 13.2., 13.2.2., 13.2.4., 13.2.4.1. e 13.2.4.2. do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º. Designar MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO, matrícula nº 864551 e CRISTIANE BATISTA LINO, matrícula nº 888511, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 34 de 42

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – Trânsito

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para eventual contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sinalização viária horizontal em diversas vias do município de Toledo, para implantação, manutenção e operação da sinalização no âmbito da circunscrição municipal, a fim de possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego.

VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação R\$ 8.138.500,00 (oito milhões cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025 – Trânsito

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para eventual contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sinalização viária horizontal em diversas vias do município de Toledo, para implantação, manutenção e operação da sinalização no âmbito da circunscrição municipal, a fim de possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego.

VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação é R\$ 9.462.000,00 (nove milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Contrato firmado em 10 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 – Trânsito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 35 de 42

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 149, de 9 de julho de 2025

Designa servidor para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Henrique Borges, Matrícula nº 11851, para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Toledo, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único – Para exercer a função nas ausências, impedimentos e vacâncias do encarregado, fica designado o servidor Valmir Alves de Moura, Matrícula nº 390.

Art. 2º - São atribuições do encarregado pelo tratamento de dados pessoais aquelas dispostas no artigo 10 e seguintes da Resolução nº 121, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara Municipal de Toledo

Art. 3º - O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2025.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.07.09
11:06:31 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 36 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 150, de 9 de julho de 2025

Designa membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros de Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em atenção à Resolução nº 122, de 13 de maio de 2025, que Institui a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação em atenção à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Toledo, com as seguintes representações:

- I. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Ricardo Henrique Borges;
 - II. Diretoria Geral: Jair Menoncin Scarpato;
 - III. Departamento Administrativo: Valmir Alves de Moura;
 - IV. Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial: Gerson Shigueioshi Nakamura;
 - V. Departamento de Tecnologia da Informação: Ricardo Motta Duchesqui;
 - VI. Departamento de Comunicação: Hiury Henrique Pereira Alves;
 - VII. Departamento Legislativo: Rodrigo Antônio Bilibio;
- Procuradoria Jurídica Legislativa: Fabiano Scuzziato;
- VIII. Controladoria Interna: David Calça.

Art. 2º - Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2025.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0841
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844171891
Dados: 2025.07.09
11:07:12 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 37 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 151, de 9 de julho de 2025

Designa membros da Equipe de Incidentes da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Equipe de Incidentes da Câmara Municipal de Toledo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com as seguintes representações:

- I. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Ricardo Henrique Borges;
- II. Departamento Administrativo: Valmir Alves de Moura;
- III. Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial: Gerson Shigueioshi Nakamura;
- IV. Departamento Legislativo: Silmara Castro Lobo;
- V. Procuradoria Jurídica Legislativa: Fabiano Scuzziato.

Art. 2º - Está equipe será acompanhada pela Controladoria Interna.

Art. 3º - Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2025.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.07.09
11:07:41 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 38 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 152, de 9 de julho de 2025

Designa membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Câmara Municipal de Toledo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como à Resolução nº 123, de 13 de maio de 2025, que estabelece o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Toledo e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo. com as seguintes representações:

- I. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Ricardo Henrique Borges;
- II. Departamento Administrativo: Valmir Alves de Moura;
- III. Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial: Gerson Shigueioshi Nakamura;
- IV. Departamento Legislativo: Daniel Augusto Bernardi Scopel;
- V. Procuradoria Jurídica Legislativa: Fabiano Scuzziato.

Art. 2º - Está equipe será acompanhada pela Controladoria Interna.

Art. 3º - Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2025.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844171891
1
Dados: 2025.07.09
11:08:14 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 39 de 42

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 – Comprasgov)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 – Comprasgov) - OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para licenciamento da ferramenta ChatGPT Teams, para 20 (vinte) usuários, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 24 de julho de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90007/2025 - UASG: 930217. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 58.934,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 40 de 42

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos todos os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT, assim como os demais interessados, para reunião ordinária no dia 11 de julho de 2025, às 8:00h, no auditório do Museu Histórico Willy Barth, situado à Rua Guarani nº 3843, Vila Becker, Toledo/PR.

Pautas:

1. Leitura e aprovação da Ata 01 2025.
2. Definição, com base no relatório, para o destino dos objetos presentes no espaço do auditório no Centro Cultural Ondy Helio Niederauer;
3. Assuntos Gerais.

Toledo, 09 de julho de 2025.

Felipe de Andrade Sanches.

Secretário Executivo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo
CMPCT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 41 de 42

Assinaturas

Página: 1



Documento: 28316/2025 - Convocação reunião 11.07.pdf
Data: 09/07/2025 11:49:25

Assinatura avançada realizada por: FELIPE DE ANDRADE SANCHES em 09/07/2025 11:55:44.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 82359ac8-00f2-4d19-a79d-56b0ca6d9c9e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4403

Página 42 de 42

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.